



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 184
SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Página 6451

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direcção Regional da Segurança e Solidariedade Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Despachos

Anulação

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

MUNICÍPIO DE CALHETA

Avisos

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 1004/2011 de 23 de Setembro de 2011

Considerando que da composição do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, órgão consultivo do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ambiente, faz parte um representante do Presidente do Governo Regional;

Assim, de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, e no disposto no n.º 1 do artigo 140.º e no n.º 1 do artigo 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Nomear o Prof. João Manuel Medeiros Aguiar, Assessor para os Assuntos Sociais junto da Presidência do Governo Regional, como representante do Presidente do Governo Regional no Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.
2. Revogar o meu despacho publicado com o n.º 1219/2010, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 236, de 10 de Dezembro de 2010.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de setembro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 428/2011 de 23 de Setembro de 2011

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 14 de Setembro de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 810,00 - Terceira Basket Clube – 9700-077 Angra do Heroísmo, destinada a premiar a classificação obtida no 3.º lugar na Taça Nacional de sub 16 masculino de basquetebol, na época desportiva 2010/2011, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção

**JORNAL OFICIAL**

5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

14 de Setembro 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 265/2011 de 23 de Setembro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sporting Clube Ideal, vai participar no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de futebol sénior masculino na época desportiva de 2011/2012, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Sporting Clube Ideal, adiante designado por SCI ou segundo outorgante, representado por Hernâni Ricardo Costa, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e na Taça de Portugal de futebol sénior masculino na época desportiva de 2011/2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 156.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 31.236,00, sendo:

- a) € 14.136,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de futebol senior masculino;
- b) € 14.250,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de futebol senior masculino;
- c) € 2.850,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de futebol seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

As participações financeiras prevista na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 28.386,00, prevista nas alíneas a) e b) até Dezembro de 2011;
- 2 - A majoração prevista na alínea c) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente no Campeonato Nacional da 3.^a Divisão de futebol senior masculino na época desportiva de 2011/2012, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e actualizada.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2011 e do valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

13 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube Ideal, *Hernâni Ricardo Costa*.

**D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 93/2011 de 23 de Setembro de 2011

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 30 de Novembro de 2010, entre esta Direcção Regional e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, com o n.º 1, publicado no *Jornal Oficial* n.º 1, II Série de 3 de Janeiro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2010/2011, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples;

Considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos por sua iniciativa, realizou 2 jornadas duplas, alterando assim o calendário de jogos inicialmente previsto resultando num menor número de deslocações;

Considerando, por conseguinte, que é necessário proceder à revisão do contrato-programa celebrado para a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.ª divisão feminina de ténis de mesa acima indicado;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 1, publicado no *Jornal Oficial* n.º 1, II Série de 3 de Janeiro de 2011, que passam a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 67.455,90, conforme o programa apresentado, é de € 21.266,00, sendo:

1 - € 7.672,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão feminina de ténis de mesa;

2 - € 4.900,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.^a divisão feminina de ténis de mesa;

3 - € 2.940,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão feminina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

4 - € 1.813,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase – ½ finais do Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão feminina de ténis de mesa;

5 - € 980,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase – ½ finais do Campeonato Nacional de Equipas da 2.^a divisão feminina de ténis de mesa;

6 - € 588,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação na 2.^a fase – ½ finais do Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão feminina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

7 - € 1.393,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase da Taça de Portugal feminina de ténis de mesa;

8 - € 980,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase da Taça de Portugal feminina de ténis de mesa.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras prevista na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do FRD no que se refere aos encargos de 2010 e do Plano Regional Anual no que respeita aos encargos de 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de € 2.863,00 até Julho de 2011;

**JORNAL OFICIAL**

3 -

27 de Junho de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. -O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1005/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Pelo n.º 2 da Resolução n.º 151/2010, de 26 de Outubro, o Conselho do Governo delegou no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, as competências de aprovação das peças do procedimento, bem como para a prática de todos os restantes actos atinentes ao mesmo procedimento, incluindo os poderes de adjudicação e de representação da Região na outorga do contrato a celebrar no âmbito do concurso público para a adjudicação da concessão da exploração da água mineral natural denominada por “Água das Lombadas”.

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 151/2010, de 26 de Outubro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Subdelegar no Director Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, Dr. Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, as competências que me foram delegadas pelo n.º 2 da Resolução n.º 151/2010, de 26 de Outubro.
2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1006/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Pelo n.º 2 da Resolução n.º 65/2010, de 5 de Maio, o Conselho do Governo delegou no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, os poderes para proceder à adjudicação, de acordo com o relatório final do júri, autorizar a correspondente despesa e aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, no âmbito do concurso público para a aquisição de serviços de Produção, Planeamento,

**JORNAL OFICIAL**

Execução, Acompanhamento e Compra de Espaço para a Campanha de Promoção do Destino Açores.

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 65/2010, de 5 de Maio, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Subdelegar no Director Regional do Turismo, Dr. Miguel Oliveira Rodrigues Cymbron, as competências que me foram delegadas pelo n.º 2 da Resolução n.º 65/2010, de 5 de Maio.
2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1356/2011 de 23 de Setembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Setembro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 1 600,00€ (mil e seiscentos euros), ao Recolhimento de Santa Maria Madalena, destinado à 2.ª participação para as despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e o Programa de Suporte Económico a Vítimas de Violência Doméstica, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

14 de Setembro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1357/2011 de 23 de Setembro de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Setembro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 4 300.00 € (quatro mil

**JORNAL OFICIAL**

e trezentos euros), ao Centro Social e Paroquial N.^a Sr.^a da Luz destinados à 2.^a comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e o Programa de Suporte Económico a Vítimas de Violência Doméstica, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação Económica 04.07.01;

14 de Setembro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1360/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de Setembro de 2011, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 4 300.00 € (quatro mil e trezentos euros), ao Centro Social e Paroquial N.^a Sr.^a da Luz destinados à 2.^a comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e o Programa de Suporte Económico a Vítimas de Violência Doméstica, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação Económica 04.07.01;

14 de Setembro de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 422/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 13 de Setembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

14.964,28 €, ao Centro Social Paroquial de Arrifes – São Miguel, destinado á comparticipação para despesas com a obra de construção de creche e atelier de tempos livres.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

13 de Setembro de 2011. – A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1361/2011 de 23 de Setembro de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 4/2011 de 17 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Flor & Azoris Sociedade Unipessoal, Lda. 3.135,59€
Canada dos Folhados n.º 13 – Terra-Chã
9700 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas, Acção 7.2.8 – Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas, código 04.01.02H transferências correntes – Sociedades Privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas para o ano de 2011.

1 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1362/2011 de 23 de Setembro de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 4/2011 de 17 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

José Mariano Moniz Medeiros 4.950,00€
Rua Casas Telhadas n.º 18 – Lomba da Maia

**JORNAL OFICIAL**

9625-116 Ribeira Grande

Manuel Ferreira Gregório 5.647,21€
Rua do Porto n.º 2 – Porto Judeu
9700 Angra do Heroísmo

João Manuel do Rego Aguiar 2.494,80€
Rua da Grotinha n.º 84 – Arrifes
9500-370 Ponta Delgada

António Luís Soares da Costa Andrade 1.185,80€
Canada das Capoas n.º 6 – Ribeira das Taíñas
9680- 503 Vila Franca do Campo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.8 Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas, código 04.08.02H transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

9 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1007/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.6. “Melhoria do Valor Económico das Florestas”;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 11/2009, de 25 de Fevereiro, republica o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100.000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.6. — “Melhoria do Valor Económico das Florestas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital – Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1008/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Acção 1.4.2 “Serviços de Aconselhamento Florestal” inserida na Medida 1.4. “Serviços de Gestão e Aconselhamento”;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Portaria n.º 13/2010, de 5 de Fevereiro, regulamenta a aplicação daquela acção, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 45.882,00 € (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, Acção 1.4.2 “Serviços de Aconselhamento Florestal”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital - Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1009/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, da Comissão Europeia, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores, adiante designado por PDRu – Açores;

Considerando que, o PDRu – Açores institui a intervenção “Florestação de Terras Agrícolas”, intervenção esta que se enquadra no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999, e inclui, ainda, as medidas florestais na agricultura instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, do Conselho, de 30 de Junho;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, através da Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região autónoma dos Açores, adiante designado por PRORURAL;

Considerando que, o PRORURAL prevê o financiamento dos compromissos assumidos em períodos de programação anteriores, designadamente no âmbito do PDRu – Açores, e particularmente, no que se refere à intervenção “Florestação de Terras Agrícolas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da intervenção “Florestação de Terras Agrícolas” no âmbito das medidas florestais na agricultura instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, do Conselho, de 30 de Junho;

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital – Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1010/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, da Comissão Europeia, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores, adiante designado por PDRu – Açores;

Considerando que, o PDRu – Açores institui a intervenção “Florestação de Terras Agrícolas”, intervenção esta que se enquadra no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Conselho, de 17 de Maio de 1999, e inclui, ainda, as medidas florestais na agricultura instituídas pelo Regulamento (CEE) n.º 2080/92, do Conselho, de 30 de Junho;

Considerando que, através da Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão Europeia, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região autónoma dos Açores, adiante designado por PRORURAL;

Considerando que, o PRORURAL prevê o financiamento dos compromissos assumidos em períodos de programação anteriores, designadamente no âmbito do PDRu – Açores, e particularmente, no que se refere à intervenção “Florestação de Terras Agrícolas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da intervenção “Florestação de Terras Agrícolas” PDRu – Açores, enquadrada no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio;

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital – Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1011/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 3 “Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia”, a Medida 3.2. “Melhoria da Qualidade de Vida das Zonas Rurais” que inclui a Acção 3.2.2 – “Conservação e Valorização do Património Rural”;

Considerando que a Portaria n.º 88/2009, de 22 de Outubro, republica o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 3 - “Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia”, Medida 3.2. “Melhoria da Qualidade de Vida das Zonas Rurais”, Acção 3.2.2 – “Conservação e Valorização do Património Rural” Medida 1.6. — “Melhoria do Valor Económico das Florestas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.2. – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção C – Uso Múltiplo da Floresta, Classificação Económica 08.02.01 F C – Transferências de Capital – Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

25 de Julho de 2011. O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1012/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, na Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal” a Acção 2.4.1 “Investimentos para Utilização Sustentável das Terras Florestais”;

Considerando que a Portaria n.º 20/2009, de 23 de Março, estabeleceu o Regulamento da aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal” “Acção 2.4.1 — “Investimentos para Utilização Sustentável das Terras Florestais”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital – Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

13 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 1013/2011 de 23 de Setembro de 2011

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, na Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal” a Acção 2.4.2 “Valorização da Utilização Sustentável das Terras Florestais”;

Considerando que a Portaria n.º 38/2009, de 18 de Maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação dos “Pagamentos Natura 2000 em terras florestais” e dos “Pagamentos silvo-ambientais” inseridos naquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100.000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal” “Acção 2.4.2 — “Valorização da Utilização Sustentável das Terras Florestais).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital – Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

15 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 1014/2011 de 23 de Setembro de 2011**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, na Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal” a Acção 2.4.2 “Valorização da Utilização Sustentável das Terras Florestais”;

Considerando que a Portaria n.º 38/2009, de 18 de Maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação dos “Pagamentos Natura 2000 em terras florestais” e dos “Pagamentos silvo-ambientais” inseridos naquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 100.000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.4 “Gestão do Espaço Florestal” “Acção 2.4.2 — “Valorização da Utilização Sustentável das Terras Florestais).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projecto 8.1 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Acção B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 F B – Transferências de Capital – Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

15 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Anulação n.º 12/2011 de 23 de Setembro de 2011

É anulada a portaria publicada com o n.º 1330/2011, no *Jornal Oficial* II série, n.º 180, de 19 de Setembro de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

19 de Setembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 61/2011 de 23 de Setembro de 2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 – Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal das Lajes das Flores, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-8012/11 (3099/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 15 kV para o PT CB do Centro de Processamento de Resíduos da Ilha das Flores, sita em Freguesia de Lajes das Flores, Concelho das Lajes das Flores, Ilha das Flores. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 kV com 49 metros de comprimento (29 m troço aéreo e 20 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 3 da Linha MT a 15 kV Lajes – Fajã Grande 1, que se destina a alimentar o PT CB do Centro de Processamento de Resíduos da Ilha das Flores.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

15 de Setembro de 2011. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso n.º 123/2011 de 23 de Setembro de 2011

Aires António Fagundes Reis, presidente da Câmara Municipal da Calheta, torna público que esta Autarquia, em reunião ordinária de 01 de Setembro de 2011, deliberou alterar o Plano Director Municipal da Calheta, Ilha de São Jorge, ratificado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2006/A e publicado no *Diário da República*, Série I, n.º 129, de 6 Julho de 2006.

Esta alteração baseia-se no disposto do n.º 2 do art.º 93 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro (RJIGT), que estabelece que a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode suceder “ da

**JORNAL OFICIAL**

evolução das condições económicas, sociais, culturais, e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção”.

Os objectivos da alteração do PDM da Calheta são:

- a) Corrigir erros da cartografia. Existem arruamentos com erros no seu traçado, arruamentos com edificações e infra-estruturas que não foram abrangidos pelo perímetro urbano.
- b) Fazer a correcta adequação ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira e ao Parque Natural da Ilha de São Jorge, e outros instrumentos de gestão do território que entretanto entraram em vigor.
- c) Corrigir as discrepâncias entre a cartografia do POOC e do PDM.
- d) Definir, ou em alguns casos, redefinir parâmetros de ocupação e de utilização do solo relativamente às actividades habitacionais, industriais, turísticas e comerciais.

O período de apresentação de sugestões previsto no n.º 2 do art.º 77 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, é de 15 dias, a contar da data de publicação em Diário da República.

Durante o período indicado, os interessados poderão dirigir-se ou contactar pessoalmente, durante as horas de expediente, nos serviços técnicos municipais, o Gabinete Técnico Municipal, o Gabinete de Gestão Urbanística, e nos Paços do Município, o Gabinete de Atendimento ao Público.

Os interessados deverão apresentar as sugestões escritas que considerem importantes para este procedimento, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar a identificação e o endereço dos seus autores.

6 de Setembro de 2011. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 124/2011 de 23 de Setembro de 2011**

1 – Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 14 de Abril de 2011 se encontra

**JORNAL OFICIAL**

aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 6.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Parque de Máquinas, Equipamentos e Oficinas, da Câmara Municipal de Calheta.

2 – O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Parque de Máquinas, Equipamentos e Oficinas, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro por deliberação da Câmara Municipal de Calheta, do dia 14 de Abril de 2011.

3 – O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 – O local de trabalho será na área do Município de Calheta.

5 – Descrição das funções – As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Calheta, publicado no Diário da Republica 2.ª Serie n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 – Requisitos legalmente exigidos para provimento – Os constantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que detenham licenciatura ou pelo menos, dois anos de experiência como assistentes técnicos ou ainda como técnicos de informática, com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

7 – Perfil pretendido – Comprovados conhecimentos teóricos ou experiencia profissional na área de actuação de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

8 – Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/

**JORNAL OFICIAL**

Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 – A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do curriculum vitae actualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 – Os candidatos devem conjuntamente com o curriculum vitae, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Calheta, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da Republica.

9 – Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 – A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.
- b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valor.

9.2 – Entrevista profissional de selecção – A entrevista profissional de selecção é pública, e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação

**JORNAL OFICIAL**

obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10 - Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada, através da seguinte fórmula:

$$OF = 55\%AP + 45\%EPS.$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AV= Avaliação Psicológica

EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

12 – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 –A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

13 – Composição e identificação do júri:

Presidente: José Gabriel Gomes da Silveira Gonçalves, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

Dr. Virgílio Fernando Ferreira Vieira, Director dos Serviços Técnicos da Universidade dos Açores.

Vogais

suplentes: Carla Marina Rodrigues Moutinho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço Florestal de São Jorge.

Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 – As actas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**JORNAL OFICIAL**

15 – Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direcção de 6.º grau, será de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na II Serie do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e II Serie do Jornal Oficial n.º 19 de 27 do mesmo mês, correspondente a 25% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau (Director-Geral).

16 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do Diário da Republica, no site do Município de Calheta, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

17 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

18 – O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da Republica, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 125/2011 de 23 de Setembro de 2011**

1 – Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 14 de Abril de 2011 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 7.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Administração Geral, da Câmara Municipal de Calheta.

**JORNAL OFICIAL**

2 – O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Administração Geral, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro por deliberação da Câmara Municipal de Calheta, do dia 14 de Abril de 2011.

3 – O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 – O local de trabalho será na área do Município de Calheta.

5 – Descrição das funções – As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Calheta, publicado no Diário da Republica 2.ª Serie n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 – Requisitos legalmente exigidos para provimento – Os constantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que detenham licenciatura ou pelo menos, um ano de experiência como assistentes técnicos ou ainda como técnicos de informática, com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

7 – Perfil pretendido – Comprovados conhecimentos teóricos ou experiencia profissional na área de actuação de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

8 – Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 – A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete

**JORNAL OFICIAL**

de Identidade/Cartão de Cidadão e do curriculum vitae actualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 – Os candidatos devem conjuntamente com o *curriculum vitae*, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Calheta, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da Republica.

9 – Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 – A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.

b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valor.

9.2 – Entrevista profissional de selecção – A entrevista profissional de selecção é pública, e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

**JORNAL OFICIAL**

10 - Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada, através da seguinte fórmula:

$$OF = 55\%AP + 45\%EPS.$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AV= Avaliação Psicológica

EPS= Entrevista Profissional de Selecção.

12 – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83–A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A, de 6 de Abril.

13 – Composição e identificação do júri:

Presidente: José Gabriel Gomes da Silveira Gonçalves, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

Carla Marina Rodrigues Moutinho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço Florestal de São Jorge.

Vogal

suplente: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 – As actas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direcção de 7.º grau, será de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na II Serie do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e II Serie do Jornal Oficial n.º 19 de 27 do mesmo mês, correspondente a 23% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau (Director-Geral).

**JORNAL OFICIAL**

16 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do Diário da Republica, no site do Município de Calheta, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

17 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

18 – O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da Republica, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 126/2011 de 23 de Setembro de 2011**

1 – Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 14 de Abril de 2011 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 4.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Gestão Financeira, da Câmara Municipal de Calheta.

2 – O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro por deliberação da Câmara Municipal de Calheta, do dia 14 de Abril de 2011.

3 – O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

**JORNAL OFICIAL**

4 – O local de trabalho será na área do Município de Calheta.

5 – Descrição das funções – As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Calheta, publicado no Diário da Republica 2.^a Serie n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 – Requisitos legalmente exigidos para provimento – Os constantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que detenham licenciatura ou pelo menos 5 anos de experiência como coordenadores técnicos com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

7 – Perfil pretendido – Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de actuação de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

8 – Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 – A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do curriculum vitae actualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 – Os candidatos devem conjuntamente com o curriculum vitae, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra

**JORNAL OFICIAL**

e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Calheta, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da Republica.

9 – Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 – A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.
- b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valor.

9.2 – Entrevista profissional de selecção – A entrevista profissional de selecção é pública, e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10 - Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada, através da seguinte fórmula:

$$OF = 55\%AP + 45\%EPS.$$

Sendo:

**JORNAL OFICIAL**

OF = Ordenação Final

AV = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

13 – Composição e identificação do júri:

Presidente: José Gabriel Gomes da Silveira Gonçalves, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

Carla Marina Rodrigues Moutinho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço Florestal de São Jorge.

Vogal

suplente: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 – As actas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direcção de 4.º grau, será de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na II Serie do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e II Serie do Jornal Oficial n.º 19 de 27 do mesmo mês, correspondente a 30% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau (Director-Geral).

16 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do Diário da Republica, no site do Município de Calheta, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

17 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

18 – O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da Republica, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 127/2011 de 23 de Setembro de 2011**

1 – Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do *Diário da Republica* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 14 de Abril de 2011 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Calheta.

2 – O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Recursos Humanos, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro por deliberação da Câmara Municipal de Calheta, do dia 14 de Abril de 2011.

3 – O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 – O local de trabalho será na área do Município de Calheta.

5 – Descrição das funções – As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Calheta, publicado no Diário da Republica 2.ª Serie n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 – Requisitos legalmente exigidos para provimento – Os constantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Serie do *Diário da Republica* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e do artigo 20.º

**JORNAL OFICIAL**

da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que detenham licenciatura ou pelo menos 8 anos de experiência como coordenadores técnicos com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

7 – Perfil pretendido – Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de actuação de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

8 – Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 – A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do *curriculum vitae* actualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 – Os candidatos devem conjuntamente com o *curriculum vitae*, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *curriculum*, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Calheta, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

**JORNAL OFICIAL**

8.7 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da Republica.

9 – Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 – A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.
- b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valor.

9.2 – Entrevista profissional de selecção – A entrevista profissional de selecção é pública, e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10 - Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada, através da seguinte fórmula:

$$OF= 55\%AP+45\%EPS.$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AV = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

**JORNAL OFICIAL****13 – Composição e identificação do júri:**

Presidente: José Gabriel Gomes da Silveira Gonçalves, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

Carla Marina Rodrigues Moutinho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço Florestal de São Jorge.

Vogal

suplente: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 – As actas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direcção de 3.º grau, será de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na II Serie do *Diário da Republica* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e II Serie do Jornal Oficial n.º 19 de 27 do mesmo mês, correspondente a 35% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau (Director-Geral).

16 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do *Diário da Republica*, no site do Município de Calheta, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

17 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

18 – O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da Republica*, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**JORNAL OFICIAL**

13 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso n.º 128/2011 de 23 de Setembro de 2011

1 – Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 14 de Abril de 2011 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 5.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Aprovisionamento e Património, da Câmara Municipal de Calheta.

2 – O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Aprovisionamento e Património, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro por deliberação da Câmara Municipal de Calheta, do dia 14 de Abril de 2011.

3 – O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 – O local de trabalho será na área do Município de Calheta.

5 – Descrição das funções – As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Calheta, publicado no *Diário da República* 2.ª Serie n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 – Requisitos legalmente exigidos para provimento – Os constantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Serie do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que detenham licenciatura ou pelo menos, três anos de experiência como assistentes técnicos ou ainda como técnicos de informática, com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

7 – Perfil pretendido – Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de actuação de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança,

**JORNAL OFICIAL**

organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

8 – Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 – A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do *curriculum vitae* actualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 – Os candidatos devem conjuntamente com o *curriculum vitae*, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *curriculum*, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Calheta, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 – Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

**JORNAL OFICIAL**

9.1 – A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.

b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valor.

9.2 – Entrevista profissional de selecção – A entrevista profissional de selecção é pública, e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10 - Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada, através da seguinte fórmula:

$$OF = 55\%AP + 45\%EPS.$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AV = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

13 – Composição e identificação do júri:

Presidente: José Gabriel Gomes da Silveira Gonçalves, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

**JORNAL OFICIAL**

Carla Marina Rodrigues Moutinho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço Florestal de São Jorge.

Vogal

suplente: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 – As actas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direcção de 5.º grau, será de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na II Serie do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e II Serie do Jornal Oficial n.º 19 de 27 do mesmo mês, correspondente a 27% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau (Director-Geral).

16 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, no site do Município de Calheta, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

17 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

18 – O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE CALHETA****Aviso n.º 129/2011 de 23 de Setembro de 2011**

1 – Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 14 de Abril de 2011 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 6.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Calheta.

2 – O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Obras Municipais, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro por deliberação da Câmara Municipal de Calheta, do dia 14 de Abril de 2011.

3 – O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 – O local de trabalho será na área do Município de Calheta.

5 – Descrição das funções – As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Calheta, publicado no Diário da República 2.ª Serie n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 – Requisitos legalmente exigidos para provimento – Os constantes do n.º 2 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Serie do Diário da República n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que detenham licenciatura ou pelo menos, dois anos de experiência como assistentes técnicos ou ainda como técnicos de informática, com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

7 – Perfil pretendido – Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de actuação de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

**8 – Forma e prazo de apresentação de candidatura:**

8.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 – A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do *curriculum vitae* actualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 – Os candidatos devem conjuntamente com o *curriculum vitae*, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Calheta, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 – Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 – A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.

**JORNAL OFICIAL**

b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valor.

9.2 – Entrevista profissional de selecção – A entrevista profissional de selecção é pública, e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10 - Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada, através da seguinte fórmula:

$$OF = 55\%AP + 45\%EPS.$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AV = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 – A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

13 – Composição e identificação do júri:

Presidente: José Gabriel Gomes da Silveira Gonçalves, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

Dr. Virgílio Fernando Ferreira Vieira, Director dos Serviços Técnicos da Universidade dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Vogais

suplentes: Carla Marina Rodrigues Moutinho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço Florestal de São Jorge.

Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 – As actas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direcção de 6.º grau, será de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na II Serie do *Diário da República* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e II Serie do *Jornal Oficial* n.º 19 de 27 do mesmo mês, correspondente a 25% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau (Director-Geral).

16 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, no site do Município de Calheta, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

17 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

18 – O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE CALHETA****Aviso n.º 130/2011 de 23 de Setembro de 2011**

1 – Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do *Diário da República* n.º 10 de 14 e Janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 14 de Abril de 2011 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 6.º grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Atendimento ao Público, da Câmara Municipal de Calheta.

2 – O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente da Unidade Orgânica de Atendimento ao Público, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro por deliberação da Câmara Municipal de Calheta, do dia 14 de Abril de 2011.

3 – O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 – O local de trabalho será na área do Município de Calheta.

5 – Descrição das funções – As constantes da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Calheta, publicado no *Diário da República* 2.ª Serie n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 – Requisitos legalmente exigidos para provimento – Os constantes do n.º 5 do artigo 7 do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Serie do *Diário da República* n.º 10 de 14 e Janeiro de 2011 e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que detenham licenciatura ou pelo menos, dois anos de experiência como assistentes técnicos ou ainda como técnicos de informática, com formação adequada ao exercício das funções a exercer.

7 – Perfil pretendido – Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de actuação de acordo com os objectivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

**8 – Forma e prazo de apresentação de candidatura:**

8.1 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante minuta de requerimento, disponível na Unidade Orgânica de Recursos Humanos que funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua 25 de Abril, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 – A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do curriculum vitae actualizado de acordo com o modelo Europeu, fotocópia do boletim de vacinas.

8.3 – Os candidatos devem conjuntamente com o curriculum vitae, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 – Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Calheta, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da Republica.

9 – Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 – A avaliação psicológica é valorada de seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de apto e não apto.

**JORNAL OFICIAL**

b) Na última fase do método, para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado 20 valores; Bom 16 valores, Suficiente 12 valores, Reduzido 08 valores; Insuficiente 04 valor.

9.2 – Entrevista profissional de selecção – A entrevista profissional de selecção é pública, e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

10 - Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada, através da seguinte fórmula:

$$OF = 55\%AP + 45\%EPS.$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AV = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 – Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A, de 6 de Abril,.

13 – Composição e identificação do júri:

Presidente: José Gabriel Gomes da Silveira Gonçalves, Vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais

efectivos: Dr. Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

Carla Marina Rodrigues Moutinho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau do Serviço Florestal de São Jorge.

**JORNAL OFICIAL**

Vogal

suplente: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, do Município de Velas.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 – As actas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 – Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direcção de 6.º grau, será de acordo com o estabelecido no do artigo 8.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais publicado na II Serie do *Diário da Republica* n.º 10 de 14 de Janeiro de 2011 e II Serie do *Jornal Oficial* n.º 19 de 27 do mesmo mês, correspondente a 25% do valor da remuneração fixada para o cargo de direcção superior de 1.º grau (Director-Geral).

16 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª Série do Diário da Republica, no site do Município de Calheta, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

17 – Legislação aplicável: Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Julho.

18 – O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da Republica, na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2011. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.